



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

### EDITAL

#### REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC

RDC ELETRÔNICO N°. 002/2018

Processo Administrativo n°. 124.169/2017

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos Municipais de nº. 17.943/2017 e 18.298/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 7.581/2011 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **14h30min DO DIA 16 DE ABRIL DE 2018, HORÁRIO DE BRASÍLIA**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, licitação na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, regime de execução: **Empreitada por preço Global**; para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COMPOSTA DE COLUNA, BRAÇOS, GRUPOS FOCAIS VEICULARES E PARA PEDESTRES, SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS INDICADORES DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA E CONTROLADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS COM CORTE DE VIA, LANÇAMENTO DE ELETRODUTO, ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO COM CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS DE CABOS, CHUMBAMENTO DE COLUNAS DE PEDESTRES, VEICULAR E BRAÇOS PROJETADOS GRUPOS FOCAIS COM REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, MONTAGEM DE SUPORTES E GRUPOS FOCAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Silvana de Cássia Pereira Alves**  
Secretaria Municipal de Administração

**SEMPRE SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 12.462/2011 e demais alterações, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
2. **UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.
3. **Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO - DATA:** 124.169/2017 – 08/12/2017 – CI nº. 664/2017.
4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.
5. **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Menor Preço Global
6. **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
7. **LOCAL:** Endereço Eletrônico [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br)
8. **DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS, sempre considerado o horário de Brasília para todas as indicações de tempo constantes neste edital:**
  - 8.1. **Início Recebimento propostas eletrônicas:** 21/03/2018 a partir das 08h00min.
  - 8.2. **Recebimento Final das propostas:** 16/04/2018 até as 10h00min.
  - 8.3. **Abertura das propostas eletrônicas:** 16/04/2018 até as 10h00min.
  - 8.4. **Início da sessão de disputa eletrônica:** 16/04/2018 até as 14h30min.
9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

**Projeto/Atividade:** 1.010

**Elemento de despesa:** 44.90.51.00

**Subelemento:** 00

**Fonte de Recursos:** 90

### 10. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**10.1.** O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**10.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Licitação designada através do Decreto Municipal nº. 17.943/2017 e 18.298/2017**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da parte eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**10.3.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I - Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação;**

**Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e ou EPP;**

**Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;**

**Anexo IV – Termo de Referência;**

**Anexo V – Lotes e Quantitativos**

**Anexo VI - Modelo Carta de Apresentação da Proposta de Preços**



- Anexo VII – Model o Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**  
**Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários;**  
**Anexo IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação;**  
**Anexo X - Minuta de Termo de Contrato;**  
**Anexo XI - Modelo Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;**  
**Anexo XII – Informações importantes sobre o objeto licitado;**  
**Anexo XIII - Recibo de Retirada de Edital.**

## 11. OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1.** O presente RDC tem por objeto a contratação de empresa especializada e interessada em executar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COMPOSTA DE COLUNA, BRAÇOS, GRUPOS FOCAIS VEICULARES E PARA PEDESTRES, SUPORTES, CABOS ELÉTRICOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS INDICADORES DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA E CONTROLADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS COM CORTE DE VIA, LANÇAMENTO DE ELETRODUTO, ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO COM CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGENS DE CABOS, CHUMBAMENTO DE COLUNAS DE PEDESTRES, VEICULAR E BRAÇOS PROJETADOS GRUPOS FOCAIS COM REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO OU SIMILAR, MONTAGEM DE SUPORTES E GRUPOS FOCAIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB.**

**11.2.** As condições de execução são as descritas no **Anexo X – Minuta de Termo de Contrato**.

**11.3.** O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, com o prazo de execução de **30 (trinta) dias**, prestado de acordo com o cronograma físico-financeiro definido pelo Órgão Requisitante, desde que sanadas as eventuais dúvidas técnicas, contados da data de emissão da Ordem de Serviços e do livre acesso ao canteiro de obras. A empresa após ser declarada vencedora deverá apresentar amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, dos itens: **1 ao 8 e do item nº 16** juntamente com as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais da planilha orçamentária dos itens, que a empresa deverá colocar em funcionamento, manuseadas, desmontadas, matérias acompanhados com Nota Fiscal da empresa vencedora do certame sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

**11.3.1.** A Contratada após notificada pelo Município de Vitória da Conquista – BA por meio da emissão da ordem de início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Anexo X – Minuta do Contrato.

**11.4.** Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

## 12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**12.1.** Observado o prazo legal previsto no subitem 12.2, o interessado poderá formular **consultas** pelos telefones (77) 3424-8515 ou (77) 3424-8516, informando o número da licitação ou pelo e-mail que segue mencionado: **[compraspvc@hotmail.com](mailto:compraspvc@hotmail.com)**.

**12.2.** Dos atos da Municipalidade decorrentes da aplicação do RDC, caberão pedidos de impugnações ao instrumento convocatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, **através de entrada do pedido no Protocolo Geral**, no prédio da Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, situada na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista/BA.

**12.2.1.** Os pedidos de Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min às 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, em atenção à Comissão de Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo; serão aceitos aceitas as impugnações por meio eletrônico, no e-mail [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com), desde que estas atendem a todas as formalidades legais;

**12.2.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital ou à Comissão Especial de Licitação.

**12.2.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.2.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

**12.3.** As respostas às impugnações serão publicadas do Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no endereço eletrônico, cabendo ao interessado o devido acompanhamento:

<http://dom.pmvba.gov.br/>

**12.4.** As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**13.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo do objeto licitado e previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

**13.2.** É vedada a participação de:

**13.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**13.2.2.** Empresas temporariamente suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Vitória da Conquista;

**13.2.3.** Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**13.2.4.** Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Vitória da Conquista/BA.

**13.3.** É vedada a participação direta ou indireta:

**13.3.1.** Da pessoa física ou jurídica que elaborar ou que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

**13.3.2.** Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

**13.3.3.** Do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Vitória da Conquista/BA, inclusive dos membros da comissão de licitação;

**13.3.4.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista – BA.

**13.4.** É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os subitens 13.3.1 e 13.3.2 na licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Município de Vitória da Conquista – BA.

**13.5.** Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## 14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

**14.2.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “*Licitacoes-e*”.

**14.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação Contratual ou Alteração Contratual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.3.** Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, sediada no País, para fazer sua adesão ao “*Licitacoes-e*”.

**14.3.1.** Para a licitante correntista do Banco, é necessário:

**14.3.1.1.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**14.3.1.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

**a)** O representante também será registrado no sistema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**b)** Caso o representante não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**14.3.2.** Para a licitante não correntista do Banco, é necessário:

**14.3.2.1.** Fornecer cópia do contrato social e alterações contratuais posteriores, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

**14.3.2.2.** Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

**14.3.2.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

**a)** O representante também será registrado no sistema;

**b)** Caso o representante não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**14.4.** O aplicativo “*licitações-e*” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**14.5.** O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “*Solicitação de Credenciamento*” no “*licitações*”, ou fornecidos pelas agências do Banco.

**14.5.1.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado fará apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência, por ele escolhida, para posterior efetivação.

**14.6.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer RDC eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – BA.

**14.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**14.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vitória da Conquista/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**14.9.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

## 15. ACESSO AO SISTEMA

**15.1.** A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**15.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção “*Acesso Identificado*”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

**15.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**15.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.4.** É incumbência de a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 16. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO RDC

**16.1.** A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando-se para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

## 17. PROPOSTA

**17.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **Preço global**, com no máximo duas casas decimais, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/serviço e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**17.2.** A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a proposta final e apresentar inicialmente ao Município por meio eletrônico, encaminhando a proposta física.

**17.2.1.** As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

**17.2.1.1.** Na planilha de custo constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**17.2.1.2.** A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, devendo conter os valores unitários e totais, bem como todas as etapas de execução, que deverão ser rubricadas e assinadas pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra.

**17.2.2.** Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no **Anexo X – Minuta de Contrato**.

**17.2.2.1.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos decorrentes de arredondamentos.

**17.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

controle tecnológico, seguros em geral, canteiro de obras, placas de obra, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução das obras objeto desta licitação, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**17.4.** Os quantitativos apresentados no lote de aquisição/serviços foram calculados com base nas demandas da SEMOB, devendo, portanto, serem utilizados de forma exatamente iguais pela licitante vencedora, para o cálculo dos preços globais de sua proposta.

**17.5.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo órgão técnico, para fins de julgamento

**17.6.** A licitante vencedora deverá observar, ainda, tendo em vista a previsão de uso de recursos do Orçamento da União no contrato decorrente do presente certame, os requisitos decorrentes da aplicação do que prescreve o art. 12 da Lei Federal 13.080/2015.

**17.6.1.** O Cronograma físico-financeiro apresentado pelas licitantes deverá contemplar, no mínimo, todas as etapas existentes no Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração Pública Municipal.

**17.6.2.** O preço global apresentado pela licitante, como também o preço total de cada uma das etapas previstas no seu cronograma físico-financeiro, deverão ser iguais ou inferiores ao valor global e ao valor total das etapas estabelecidas pela Administração Pública Municipal em seu Projeto Básico.

**17.6.3.** Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas licitantes devem apresentar o preço global orçado e o preço total de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fique igual ou abaixo do estabelecido pela Administração.

**17.6.4.** Os preços das etapas previstas no cronograma físico-financeiro das obras oferecidas pela licitante deverão ser resultantes da composição do custo unitário acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), o qual deverá observar o regramento do Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão 2.369/11.

Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os seguintes valores para Leis Sociais e BDI:

**BDI = percentual para obra de 29,14% (vinte e nove vírgula quatorze por cento).**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista		
Proponente:	Fornecimento e instalação de oito conjuntos semafônicos		
Empreendimento:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadradas, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)		
Tipo de Obra:			
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	2%		
Orçamento Desonerado? (Sim ou	SIM		
DESCRIPÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00
Riscos	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00
CPRB - Aliquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50
LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO	26,24	28,11	31,13
LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO	20,34	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº 13.161/2015

Verificação do BDI

OK

BDI calculado: 29,14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

**17.7.** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

**17.8.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

**17.8.1.** Do prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta e do último lance da sessão pública do RDC. Decorridos esses prazos, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**17.8.2.** Do Cronograma Físico da obra.

**17.8.3.** Do prazo de pagamento: Será de até 30 (trinta) dias após as medições e de sua aprovação conforme Termo de Referência.

**17.8.4.** Do prazo de execução das obras constante no subitem 11.3 do Edital.

**17.8.5.** De que, tendo analisado o Projeto Básico e constatado a sua adequação à obra, eventuais alterações de contrato, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamento, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto Básico são limitadas pela Administração Pública Municipal, no seu conjunto, a 10% do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de até 25% do valor inicial do contrato, para acréscimos, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, nos termos do disposto no artigo 125, § 6º, inciso III, da Lei Federal 12.465/11.

## 18. DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

**18.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do RDC Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**18.2.** Aberta a etapa competitiva, a proposta inicial de menor valor apresentada será considerada como primeiro lance.

**18.3.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**18.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**18.5.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**18.6.** Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL** das obras com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**18.7.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**18.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**18.9.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**18.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de no máximo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**18.11.** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor de até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada dentre as ME e EPP, será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**18.12.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**18.13.** Após a negociação, quando for o caso, ou após o encerramento da etapa de lances, a Comissão examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**18.14.1.** Definido o resultado do julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**18.14.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

**18.15.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- IV. sorteio.

**18.15.1.** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**18.15.2.** No caso previsto em algarismo romano “I”, o prazo para apresentação da nova proposta fechada, em envelope lacrado, será de 01 (um) dia útil após convocação formal da Comissão Especial de Licitação – CEL, que será encaminhada através do “chat de mensagem” do lote ou por encaminhamento de correspondência. A proposta fechada deverá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

apresentada ao presidente ou outro membro da CEL, em data, horário e local informados previamente, quando será feita a abertura dos envelopes apresentados para definição do arrematante.

**18.16.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar para o endereço: **Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.000-907, até o terceiro dia útil subsequente ao da realização da sessão**, as condições de habilitação previstas no Item 20 do edital, bem como sua proposta final escrita na forma a seguir, acompanhada dos seguintes documentos:

**18.16.1.** A licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar e apresentar ao Município, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor. **Além da apresentação impressa, as planilhas também deverão ser apresentadas através de processo digital.**

**18.16.1.1.** **Na reelaboração da proposta, o percentual de desconto apresentado na etapa de lances pelo licitante arrematante deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante da planilha orçamentária (art. 19, § 3º, Lei 12.462/2011).**

**18.16.2.** Na planilha de custo constante de sua proposta, a licitante deverá utilizar, sempre que possível: mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, visando sua conservação e operacionalização, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**18.17.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**18.18.** Os licitantes que desejarem apresentar recursos em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, na fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor, sob pena de preclusão.

**18.19.** **A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pela Comissão. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso no prazo de 2 (duas) horas imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.**

**18.20.** O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

**18.21.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.22.** Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante deverá observar o disposto no item 21.

## 19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**19.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

**19.2.** A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas e os lances que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- a)** Contenham vícios insanáveis;
- b)** Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c)** Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou preços excessivos, ou seja, acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- e)** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis;
- f)** Omissas ou vagas bem como as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g)** Imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- h)** Contenham informações inverídicas;
- i)** Apresentem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- j)** Cuja licitante não responda às diligências dentro do prazo estabelecido;

**19.2.1.** Serão consideradas inexequíveis as propostas ou lance final com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor do seguinte valor:

- a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB;
- b)** Valor do orçamento previamente estimado pela Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

**19.3.** A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**19.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**19.5.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preços serão considerados o preço global do lance final e, na inexistência de lances, da proposta final.

**19.6.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 20. HABILITAÇÃO

**20.1.** Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados nos subitens 20.10 a 20.14, bem como os demais anexos previstos neste edital.

**20.2.** Os documentos do arrematante relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao último lance vencedor deverão ser digitalizados e encaminhados via e-mail: **compraspmvc@hotmail.com**, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, com posterior apresentação dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **devidamente protocolados, no prazo de 3 (três) dias úteis**, obedecendo a ordem do Edital, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a identificação e análise.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

**20.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticadas por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

**20.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data da sessão pública, exceto em relação aos subitens 20.12.1 e 20.12.2.

**20.5.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, exceto nos casos previstos em Lei.

**20.5.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**20.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**20.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**20.7.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item 24 do Edital.

**20.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.**

**20.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização dos documentos, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 147/2014).

**20.8.2.** A falta de regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 24.2 deste Edital.

### **20.9. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:**

**20.9.1.** A falta de apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 18.16.

**20.9.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

**20.9.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**20.9.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**20.9.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

### **20.10. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

**20.10.1.** Para Empresa Individual: Registro Comercial acompanhado do RG e CPF do titular.

**20.10.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou consolidação contratual em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

**20.10.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**20.10.4.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**20.10.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**20.10.6.** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:

**20.10.6.1.** Certidão Simplificada do último ato contratual registrado expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**20.10.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**20.10.6.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**20.10.7.** Cédula de identidade do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

### **20.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

**20.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**20.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividade.



**20.11.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**20.11.4.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014.

**20.11.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, *se houver*, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.

**20.11.6.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, correspondente a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**20.11.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.

**20.11.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014.

**20.11.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

## 20.12. Qualificação Técnica Jurídica

A documentação relativa à qualificação técnica jurídica consistir-se-á em:

**20.12.1.** Certidão de Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro da validade.

**20.12.2.** Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo do **Anexo III**.

**20.12.2.1.** A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

**20.12.2.1.1. A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras poderá ser agendada junto à Coordenação de Obras da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com antecedência mínima de 24**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**horas, através dos telefones (77) 3429-7358 ou 3429-7352.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional, devidamente credenciado pela empresa proponente, devendo levar na visita o **Anexo III - Modelo de Atestado de Visita**, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.

**20.12.2.2.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

### Qualificação Técnica-operacional Jurídica

**20.12.3.** A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a execução de obras de galerias de drenagens pluviais, com as seguintes características objeto do presente instrumento convocatório:

- Execução de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos valores dos itens relacionados na Planilha Orçamentária de obras de galerias subterrâneas de drenagens pluviais, com similaridade de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas, semelhantes ou superiores, às requeridas para realização dos serviços compatíveis com os itens relacionados na Planilha Orçamentária.

### Qualificação técnico-profissional

**20.12.4.** Um ou mais atestados de capacidade técnica e sua respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra de construção civil, consideradas de maior relevância:

- Execução de construção civil (serviços em obras de redes de drenagens pluviais com similaridade de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução de quantitativos mínimos compatíveis com os itens relacionados na Planilha Orçamentária).

**20.12.5.** O profissional detentor do atestado acima referido deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

**20.12.5.1.** Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

**20.12.5.2.** Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

**20.12.5.3.** Ser sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

**20.12.6.** Declaração de que o(s) profissional(is), Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável pela obra,

**20.12.7.** Comprovação do registro profissional do responsável técnico no CREA ou no CAU.

### 20.13. Qualificação Econômico-Financeira



De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

**20.13.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

**20.13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (*balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*). Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração.

**20.13.2.1.** Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábil devidamente habilitado constando nome completo e registro profissional.

**20.13.2.2.** No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.13.2.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (*balanço devidamente acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil*), assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

**20.13.2.4.** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**20.13.2.5.** A boa situação financeira da licitante será comprovada através do Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um). Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um) estará habilitada neste item se comprovar que possui Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante, onde a barra normal “/” equivale a operação matemática de divisão.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = Ativo Circulante + Realizável em longo prazo/Passivo Circulante + exigível em longo prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ISG = Ativo Total /Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

**20.13.3.** Prova de capital social integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado para contratação do presente objeto.

### **20.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**20.14.1.** Para o cumprimento deste item, a licitante deverá apresentar Declaração assinada por representante legal da empresa conforme modelo Anexo I.

## **21. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação deste RDC caberão:

**21.1.1.** Pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**21.1.1.1.** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser protocolados pela Licitante em horário de expediente normal compreendendo das 09h00min às 17h00min, junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, em atenção à Gerência de Compras/Comissão Especial de Licitação, para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo.

**21.1.2.** Recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou lavratura da ata, em face:

- a) do ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) do julgamento das propostas;
- c) da anulação ou revogação da licitação.

**21.1.3.** Representações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, relativamente a atos de que não caiba recurso hierárquico.

**21.2.** O procedimento licitatório terá uma fase recursal única, que se seguirá à habilitação do vencedor. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

**21.3.** O recurso será dirigido à Comissão, através do Protocolo Geral da PMVC, situado à Praça Joaquim Correia nº. 55, Centro, Vitória da Conquista/BA – CEP: 45.000-907 – prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN, em horário de expediente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvca.gov.br](http://www.pmvca.gov.br)

normal (**09h00min às 17h00min**), para que seja gerado número de protocolo e instaurado o devido processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término da sessão pública em que houve a manifestação da intenção de interpor recurso, motivadamente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal. Os mesmos deverão ser protocolados pelo pretenso Licitante, em atenção à Comissão Especial de Licitação.

**21.4.** A Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

**21.5.** É assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**21.6.** Exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**21.6.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**21.6.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**21.6.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**21.6.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**21.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**21.8.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**21.9.** O resultado final do RDC será divulgado no Diário Oficial da União e do Município de Vitória da Conquista estando disponível no endereço mencionado no subitem 12.3 do edital, no sitio eletrônico “*licitacoes-e*”, e facultativamente disponibilizadas no portal [www.pmvca.gov.br](http://www.pmvca.gov.br).

## 22. CONTRATAÇÃO

**22.1.** O Município de Vitória da Conquista, através do órgão interessado na presente licitação, convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no subitem 24.2.

**22.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob a alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**22.2.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**22.2.1.** Procuração ou Contrato Social;

**22.2.2.** Cédula de Identificação;

**22.2.3.** Termo de Ciência e de Notificação; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**22.2.4.** Comprovante de recolhimento da garantia de adimplemento contratual, nos termos do item 23 do Edital;

**22.2.5.** Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme modelo do Anexo VIII, devendo contemplar todos os itens previstos na Planilha Orçamentária, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos.

**22.2.5.1.** Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço. Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável pela empresa. Para cada item da Planilha Orçamentária, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Planilha Orçamentária.

**22.2.5.2.** A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Peças Gráficas e Planilha Orçamentária.

**22.2.5.3.** No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e Planilha Orçamentária prevalecerá o valor da Planilha Orçamentária.

**22.3.** Quando a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou não assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

**22.3.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 24.2 do presente edital; ou

**22.3.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**22.3.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 22.3.2, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante o RDC, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

## 23. GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**23.1.** A vencedora deverá recolher na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**23.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**23.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**23.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br)

**23.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**23.3.** Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, órgão interessado na licitação, que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIN. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, ou outro órgão municipal, conforme o caso, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município - PGM.

**23.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**23.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**23.4.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**23.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**23.4.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**23.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor da PMVC;

**23.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**23.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**23.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

**23.9.** A garantia será considerada extinta:

**23.9.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**23.9.2.** Após 03 (três) meses do término da vigência do contrato, atendido o disposto no instrumento convocatório;

**23.10.** O prazo de extinção da garantia poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

**23.11.** A PMVC não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

**23.11.1.** Caso fortuito ou força maior;

**23.11.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**23.11.3.** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

Administração;

- 23.11.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
- 23.12.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Edital.
- 23.13.** Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG.

## 24. PENALIDADES

**24.1.** Será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso, e ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, o licitante que:

**24.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no subitem 22.3;

**24.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**24.1.3.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**24.1.4.** Descumprir os requisitos de habilitação, quando apresentar Declaração de que os cumprirá.

**24.1.5.** Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de ME e EPP.

**24.1.6.** Desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade,

**24.2.** Será aplicada a Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, ao licitante que:

**24.2.1.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

**24.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**24.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**24.4.** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo X - Minuta de Termo de Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### **25. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**25.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**25.2.** Para o recebimento do objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo X – Minuta de Termo de Contrato.

### **26. PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**26.1.** O Município de Vitória da Conquista procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo X- Minuta de Termo de Contrato.

**26.2.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses da alínea “d” inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.2.** A Comissão de Licitações poderá, sob o amparo do que estabelece o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**27.3.** Fica assegurado ao Município de Vitória da Conquista, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**27.4.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**27.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão comunicará através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “**mensagens**” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

**27.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**27.7.1.** O início da contagem de prazos será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**27.7.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**27.7.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvba.gov.br

**27.8.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, através do telefone (0xx77) 3429-7358 ou 3429-7352. Todas as respostas a questionamentos formalmente instruídos relativos a esta licitação serão publicadas no Diário Oficial da União e do Município de Vitória da Conquista/BA, no sitio eletrônico “*licitacoes-e*”, e facultativamente disponibilizadas no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**27.9.** Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, em dias úteis, de 09h00min as 12h00min e 14h00min às 16h30min, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através dos telefones (0xx77) 3424-8515 ou 3424-8516.

**27.10.** A opção pelo RDC resultará no afastamento das normas contidas na Lei no 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 12.462/11.

**27.11.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.12.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas nos anexos deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame eletrônico.

**27.13.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

**28.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 15 de março de 2018.

**Luciana Rosa da França**  
Presidente da Comissão

**Lara Betânia Lélis Oliveira**  
1<sup>a</sup> Relatora

**Elbert Cleber de Santana Monteiro**  
2<sup>º</sup> Relator



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvca.gov.br

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: <b>RDC Eletrônico</b>	Número: <b>002/2018</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceitação das condições contidas no edital referente ao RDC Eletrônico nº. 002/2018;
- Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- Que a licitante deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: <b>RDC Eletrônico</b>	Número: <b>002/2018</b>
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura

**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvba.gov.br

### ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação: <b>RDC Eletrônico</b>	Número: <b>002/2018</b>
--	----------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 124.169/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviço de construção de sistema de drenagem em tubo de aço corrugado para travessias sob pistas rodoviárias de Vitória da Conquista nos trechos especificados no projeto, vinculado ao contrato de Financiamento N° 0349466-01/2012, N° 0399806-68/2014 e N° 0412196-71/2014, sob a Coordenação de Infraestrutura Viária da Prefeitura de Vitória da Conquista - BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

**CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista/BA.

**CONTRATADA:**

**MODALIDADE/REGIME:** RDC Eletrônico nº 002/2018

**TERMO DE CONTRATO N°:** \_\_\_\_/2018.

Assinalar 1 (uma) Opção:

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **subitem 20.12.2** do edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº \_\_\_\_\_,

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao **subitem 20.12.2** do edital.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Profissional credenciado pela empresa

Engenheiro/Arquiteto do Município  
**(assinar quando houver visita técnica)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: <b>RDC Eletrônico</b>	Número: <b>002/2018</b>
--	----------------------------

### SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

#### **1- MEMORIAL DESCRIPTIVO**

- 1.1- OBJETIVO**
- 1.2- DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 1.3- OBRA CIVIL**
- 1.4- INSTALAÇÃO DAS COLUNAS E BRAÇOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS**
- 1.5- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

#### **2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1 - COLUNA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO DE 101 mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE.
- 2.2 - COLUNA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA CONTROLADOR E REPETIDOR.
- 2.3 - COLUMNAS REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO DE 127 mm Ø 6,0 METROS PARA BRAÇO PROJETADO.
- 2.4 - BRAÇO CURVO REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA COLUNA VEICULAR.
- 2.5 – GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE DE LÂMPADA A LED'S.
- 2.6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR DE LÂMPADA A LED'S.
- 2.7 -GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL DE LÂMPADA A LED'S COM INDICADOR DE TEMPO A LED'S.
- 2.8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES DE LÂMPADA A LED'S
- 2.9 – CONTROLADORES.
- 2.10 - ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE( INDICADOR DE TEMPO ).
- 2.11 - CONJUNTOS ÓPTICOS Á LED'S.
- 2.12 - COLUNA PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE, REPETIDOR E CONTROLADOR
- 2.13 - COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO.
- 2.14 - DETALHE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA, DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUMNAS VEICULAR E PEDESTRE.
- 2.15 - DETALHE IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA CAIXA DE PASSAGEM.
- 2.16. SUPORTES FIXADORES
- 2.17. CABOS ELÉTRICOS
- 2.18. SERVIÇOS

#### **3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESA CONTRATADA**

#### **4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

#### **1-MEMORIAL DESCRIPTIVO**

##### **1.1-OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sinalização semafórica composta de fornecimento de: Columnas, braços, grupos focais veiculares e para pedestres, suportes, cabos elétricos, dispositivos eletrônicos indicadores de tempo de fase semafórica e controladores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

eletrônicos e também: Serviços de Obras civis com corte de via, lançamento de eletroduto, envelopamento de eletroduto com concreto, construção de caixas de passagens de cabos, chumbamento de colunas de pedestre, veicular e braços projetados grupos focais com revestimento em fibra de vidro ou similar, montagem de suportes e grupos focais, instalações elétricas em geral, nos seguintes locais:

- 1: SEMÁFORO 01 - AVENIDA BRUMADO X RUA LOCAL
- 2: SEMÁFORO 02 - AVENIDA PARANÁ X RUA RIBEIRA DE POMBAL
- 3: SEMÁFORO 03 - AVENIDA JURACY MAGALHÃES X 5<sup>a</sup> AVENIDA X 6<sup>a</sup> AVENIDA
- 4: SEMÁFORO 04 - RUA GILENILDA ALVES X AV. PROJETADA X RUA LOCAL
  
- 5: SEMÁFORO 05 - AVENIDA GILENILDA ALVES X VI AVENIDA
- 6: SEMÁFORO 06 - BR 116 X RUA N
- 7: SEMÁFORO 07 - AVENIDA OLIVIA FLORES X AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHÃES
- 8: SEMÁFORO 08 - AVENIDA BARTOLOMEU DE GUSMÃO X AVENIDA JURACY MAGALHÃES

### 1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

#### JUSTIFICATIVA

A cidade de Vitoria da Conquista, situada no sudoeste baiano, Território de Identidade nº 20 – Vitória da Conquista - tem população de mais de 308.000 habitantes segundo dados do IBGE (2010). A cidade é cortada por eixos rodoviários compostos de três rodovias estaduais e uma rodovia federal: BA 265 – Vitória Da conquista/ Barra do Choça, BA 262 – Vitória da Conquista/ Brumado, BA/263 Conquista/Itambé e BR 116 -Rio/Bahia.

O crescimento representativo de Vitória da Conquista nos últimos anos vem provocando a descentralização de serviços. As zonas leste, sul e oeste, se apresentam como áreas de grande expansão urbana, e estão recebendo empreendimentos significativos, como, Centros de Compras, Central de Logística, Aeroporto, Conjuntos e Condomínios Habitacionais, entre outros, que constituem novos pólos geradores de tráfego. Este cenário vem criando novas demandas por deslocamentos que contribuem para o aumento do tráfego na área central da cidade. O tráfego gerado pelos veículos de transporte coletivo, proveniente da zona rural do município de Vitória da Conquista, e transportes de outros municípios circunvizinhos, agravado pelo estacionamento aleatório destes nas vias públicas, também resulta na forte redução da mobilidade urbana na área central, dotada de vias estreitas e com baixa capacidade de tráfego.

A qualidade do sistema de transporte coletivo urbano municipal, neste cenário, tem sofrido forte redução e, como consequência, há transferência de um número cada vez maior de usuários para outros modais ou para o uso de automóveis, criando um ciclo onde a mobilidade urbana tem sido reduzida de forma acelerada ao longo dos anos.

Observa-se na cidade uma alta taxa de motorização, e diante desse aumento é de suma importância haver ações que ofereçam opções de deslocamento à população, a fim de que possam utilizar um transporte público mais rápido, confortável e eficiente. Neste sentido assume caráter de significativa importância o investimento na reestruturação do sistema de transportes principalmente no quesito de Mobilidade Urbana.

Para solucionar o problema de forma a proporcionar maior fluidez e segurança no trânsito, torna-se imperiosa a intervenção proposta, cujo projeto prevê a modificação do tráfego por meio da implantação de cruzamentos diretos controlados por semáforos nas vias.

A ausência de sinalização semafórica em cruzamentos importantes da cidade descritos neste Termo de Referência impõe a aquisição pretendida, com o objetivo de organizar melhor o trânsito e trazer maior segurança no tráfego nas localidades de instalação dos equipamentos.

Assim, justifica-se a contratação de empresa para fornecimento com instalação de semáforos observado todas as descrições, especificações e regras inseridas neste Termo de Referência e no Edital.

Os serviços de instalação dos conjuntos semafóricos deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização. As seguintes condições de “campo” deverão ser observadas antes de iniciar os serviços:

A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente, seguindo o padrão existente nesse município.

Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;

Posição de poços de visita, bocas de lobo, etc..., de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;

Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d'água, incluindo suas prováveis tubulações;

Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;

Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;

Posição de árvores ou arbustos;

Posição do rebaixamento do meio-fio e rampas de acesso.

As obras executadas como buracos e/ou escavações deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus para a prefeitura municipal de Vitória da Conquista - BA.

Os danos causados às redes de concessionários, órgãos públicos ou terrenos, correrão por ônus e sobre responsabilidade da firma executante. As interferências constatadas e prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a fiscalização da prefeitura municipal de Vitória da Conquista - BA.

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela fiscalização por escrito.

Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo à firma executante o direito de indenização. Os materiais colocados deverão ser garantidos pela Contratada executante contra deficiência de fabricação ou de método de implantação pelo período mínimo de 1 (um) ano.

Será necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos, para proteger o público e para facilitar o tráfego. As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

### 1.3- OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

#### 1.3.1- INSTALAÇÃO DOS DUTOS PELO MÉTODO DE ABERTURA DE VALAS

##### 1.3.1.1- EM PISTA DE ROLAMENTO

A abertura das valas em vias pavimentadas em asfalto deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via e fora da área de pintura da faixa de pedestres.

A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 20 cm para travessia em duto único e 25 cm para tubulação mínima de 2"x1/2". A profundidade mínima da vala será de 55 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista.

A interligação com dutos de no mínimo de 2"x1/2" entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com duto PEAD do tipo Kanalex ou equivalente, Ø = 75 mm, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com concreto no traço 1:2:3 e fck 120 kg/cm<sup>2</sup>, sobreposto com pedra brita #2.

A recomposição do pavimento em pistas de rolamento, deverá apresentar as mesmas características existentes antes da abertura da vala. No caso de acabamento do preenchimento de valas abertas em vias pavimentadas em asfalto, esse deverá ser feito com CBUQ, PMQ ou PMF, após a aplicação de imprimação de CM-30 (0,012 Um) sobre camada de brita. A capa asfáltica de CBUQ, PMQ ou PMF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvvc.ba.gov.br

não poderá apresentar espessura inferior a 5cm, depois de compactada, nivelada com o pavimento existente, sem ressaltos ou depressões. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após a cura do concreto de envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo mínimo de 48 horas após seu lançamento.

### 1.3.1.2- EM PASSEIOS E CANTEIROS

Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos coordenados, o duto a ser assentado no fundo da vala regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade de 40 cm do nível do passeio. A cada 40 metros de travessia (lance máximo), deverá ser intercalada uma caixa de passagem padrão 40x40x50 cm, assentada sobre uma camada de 15 cm de brita #2. Nesse caso, será permitido o uso de conexões apropriadas, de mesma marca e linha, para a continuidade do duto. Sobre o duto assentado, deverá a contratada identificá-lo com fita plástica amarela com a inscrição “ATENÇÃO - CABO DE DADOS”, depositada no eixo da vala, após a compactação de 15 cm de camada de terra, aproximadamente a 25 cm do nível do passeio, bem como envolvendo a tubulação, na ordem de 1 uma volta para cada 3m de duto.

Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios.

Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto  $f_{ck} > 100 \text{ kgf/cm}^2$ , na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. A reconstituição do passeio, nesses casos, não poderá ser inferior a 24 horas do lançamento do concreto.

As caixas de passagem, depois de implantadas, deverão estar perfeitamente aprumadas, sem defeitos, trincas, danos estruturais e de confecção, sendo de responsabilidade da contratada suas substituições, caso necessário for. O fechamento de cada caixa quanto a sua estanqueidade, deve ser feito através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente poderá ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da fiscalização da prefeitura municipal de Vitória da Conquista - Ba.

Em geral, a recomposição do calçamento dos passeios e gramados após o preenchimento das valas, deve atender às mesmas características que apresentavam originalmente, seguida de limpeza e retirada de entulhos gerados pela obra.

### 1.3.1.3- DUTOS PARA LIGAÇÃO DE POSTES ÀS CAIXAS

Os dutos serão de Tubo PEAD Tipo Kanaflex d=75mm. Deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não Ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se, entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

### 1.3.1.4- DUTOS PARA LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS

Os dutos serão de Tubo PEAD Tipo Kanaflex d=75mm. Deverão apresentar as superfícies externas e internas isentas irregularidades, saliências, reentrâncias e não Ter bolhas e nem vazios. Deverão ser fornecidos em uma única cor permitindo-se entretanto, variações de nuance, devido as naturais diferenças de cor de matéria prima. Deverão ser utilizadas luvas de junção conforme o tipo de duto.

## 1.3.2- CAIXAS SUBTERRÂNEAS

As caixas subterrâneas deverão ser padronizadas quanto ao tipo e as dimensões. Esta padronização deverá ter suas dimensões verificadas pela fiscalização, bem como seu acabamento e drenagem. O ponto de encontro entre os eletroduto e caixas de passagem ou derivação, deve ser construído de modo a não deixar arestas, que possam danificar o isolamento dos cabos, quando da enfiamento dos mesmos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

A entrada dos dutos nas caixas subterrâneas deverá ser feita no centro das paredes. Tanto a caixa subterrânea como a sua tampa, deverão ser projetadas adotando coeficiente de segurança no mínimo igual a 5 (cinco). Preferencialmente, as caixas subterrâneas deverão ser pré-fabricadas conforme padrão.

### **1.4. INSTALAÇÃO DAS COLUNAS E BRAÇOS E CONJUNTOS SEMAFÓRICOS**

#### **1.4.1- COLUNA DE 101 mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE**

A instalação da coluna de 4,00 m para grupo focal Semafórico de Pedestre e repetidor no solo é feita através de uma camada de concreto  $f_{ck} = 120 \text{ kg/cm}^2$  de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

#### **1.4.2- COLUNA DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA CONTROLADOR E REPETIDOR**

A instalação da coluna de 6,00 m para grupo focal Semafórico repetidor, controlador e No-break para semáforos no solo é feita através de uma camada de concreto  $f_{ck} = 120 \text{ kg/cm}^2$  de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 50 cm do meio-fio.

#### **1.4.3- COLUNA DE 6,0 METROS PARA BRAÇO PROJETADO**

A instalação da coluna de 6,00 m para braço projetado no solo é feita através de uma camada de concreto  $f_{ck} = 120 \text{ kg/cm}^2$  de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

#### **1.4.4- BRAÇO CURVO PROJETADO**

A instalação será feita com o braço curvo 6,0 m, na coluna para braço projetado de 6,0 m. O posicionamento do braço curvo deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção (branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

#### **1.4.5- INSTALAÇÃO DOS SEMÁFOROS**

A instalação do semáforo principal deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço curvo. As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

Semáforo em “I – Conjunto Completo” : ..... 5,50 m

Semáforo em “I – Pedestre, Repetidor e Controlador“: . 2,20 m

### **1.5- INSTALAÇÕES ELÉTRICA**

#### **1.5.1- CONDUTORES ELÉTRICOS**

Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

#### **1.5.1.1 - CONDUTORES ELÉTRICOS**

Não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.



### 1.5.2- ENTRADA PADRÃO

A entrada será subterrânea padrão COELBA cabo 6,0 mm<sup>2</sup> 1Kv

### 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICOS.

#### 2.1- COLUNA DE 101mm Ø DE 4,00 METROS PARA GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO DE PEDESTRE

A coluna de 4,00 m para grupo focal Semaforico de Pedestre deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de  $\frac{1}{4}$ " x 70 x 200mm.

A coluna de 4,00 m para grupo focal Semaforico de Pedestre deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semaforico de Pedestre.

A coluna de 4,00 m para grupo focal Semaforico de Pedestre deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

#### 2.2- COLUNA DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA CONTROLADOR E REPETIDOR

A coluna de 6,00 m para grupo focal Semaforico para Controlador e Repetidor deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101mm de parede de 4,5mm, possuindo uma tampa na extremidade superior e 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de  $\frac{1}{4}$ " x 70 x 200mm.

A coluna de 6,00 m para grupo focal Semaforico para Controlador e Repetidor deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semaforico para Controlador e Repetidor.

A coluna de 6,00 m para grupo focal Semaforico para Controlador e Repetidor deverá ser de aço 1010-1020 sofrendo galvanização, após todas as operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco.

#### 2.3- COLUNAS DE 127 mm Ø 6,0 METROS PARA BRAÇO PROJETADO

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 127 mm de parede de 4,5 mm, dotado de sistema de fixação para braço curvo na própria coluna. A fixação do braço curvo é feita através de 4 (quatro) porcas soldadas  $\frac{1}{2}$ " e parafusos galvanizados de cabeça sextavada  $\frac{1}{2}" \times 1"$ .

O poste contém também 4 (quatro) aletas soldadas a partir da extremidade inferior com dimensões de  $\frac{1}{4}$ " x 70 x 200 mm.

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semaforico de Repetidor

A coluna de 6,00 m para braço projetado deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as operações de fabricação por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra.

#### 2.4- BRAÇO CURVO DE 101 mm Ø DE 6,0 METROS PARA COLUNA VEICULAR

O braço deverá ser confeccionado de tubo com costura de aço galvanizado 1010-1020 Ø 101,6 mm, projeção de 6 m (parede 4,5mm), possuindo ainda uma tampa na extremidade horizontal. O braço deverá ter furos que permita a interligação dos condutores elétricos subterrâneo até ao grupo focal Semaforico Principal e outros. O braço deverá ser de aço 1010-1020 com galvanização, após todas as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvba.gov.br](http://www.pmvba.gov.br)

operações de fabricação, por imersão a quente em banho, de forma a depositar uma camada de zinco de 60 micra.

### 2.5 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE LÂMPADA A LED'S

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes de cima pra baixo: Vermelha e Verde sendo que cada lente será na forma quadrada com as imagens de uma mão na lente vermelha e de uma pessoa andando na lente verde;
- Cada lente ( Vermelha e Verde ) deverá ter 20 cm de altura por 20cm de largura;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a led's
- Fixação em suporte compatível com o grupo focal;
- Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

#### DIMENSÕES E PESO APROXIMADO:

- Altura =0,93 m
- Largura =0,55 m
- Profundidade = 0,46 m
- Espessura das paredes =0,02 m
- Peso =7,50 kg.

### 2.6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. ou similar.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica disposta na vertical, em monobloco fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco no mínimo de 3mm;
- Disposição das lentes na vertical: de cima pra baixo Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com: lâmpada LED;
- Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superposta: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
- Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
- Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a Led's–item 06;
- Fixação através de suporte tipo simples ou duplo compatível com o grupo focal.
- Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

#### DIMENSÕES E PESO APROXIMADO:

- Altura =1,16 m
- Largura =0,52 m
- Profundidade = 0,50 m
- Espessura das paredes =0,02 m



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

- Peso = 8,50 kg.

### 2.7 - ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V. ou similar.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na horizontal em monobloco fechado com acesso ao seu interior para ligação somente pelo encaixe do conjunto Óptico;
- Espessura de parede do monobloco mínima de 3mm;
- Cada lente deverá ter 200mm de diâmetro;
- Cada conjunto óptico poderá ser fornecido com:
  - .1º) Lâmpada LED;
  - Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
  - As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);
  - Disposição das lentes horizontalmente da esquerda para a direita conforme a seguinte sequência: Vermelha, Amarela e Verde;
  - O dispositivo indicador de tempo deverá ser fornecido com:
    - 1º) Dispositivo indicador de tempo de verde colocado à direita do conjunto óptico verde, seguindo a linha horizontal das lentes;
      - O dispositivo mostrador de tempo deverá possuir estrutura que produza sombra (pestana);
    - Ligação elétrica de alimentação do indicador de tempo exclusivamente através dos conjuntos ópticos, sem a necessidade de qualquer outra ligação para alimentação;
    - Especificações Técnicas do Dispositivo Eletrônico Indicador de Tempo de Fase Semaforica Verde e Vermelha –item 04;
    - Tensão de alimentação 220 V para conjunto óptico com lâmpada LED;
    - Tensão de alimentação para conjunto óptico a led's ver Especificações Técnicas do Conjunto Óptico a led's–item 06;
    - Fixação através de suporte compatível com o grupo focal.
    - Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

#### DIMENSÕES E PESO APROXIMADO:

- Altura =0,80 m
- Largura =2,10 m
- Profundidade = 0,70 m
- Espessura das paredes =0,02 m
- Peso = 25,52 kg.

### 2.8 - ESPECIFICAÇÕES DO GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES

- Gabinete do porta foco feito em fibra de vidro com resina em poliéster acabamento em Gel Coat e pintura Automotiva com proteção U.V.;
- Cor Prateada;
- Possuir forma elíptica, disposta na vertical ou horizontal, em monobloco hermeticamente fechado com acesso ao seu interior para instalação somente pelo encaixe do conjunto óptico;
- Espessura da parede do monobloco de 3mm;
- Disposição das lentes na vertical, de cima pra baixo: Vermelha, Amarela e Verde;
- Disposição das lentes na horizontal, da esquerda para a direita: Vermelha, Amarela e Verde;
- Cada lente ( Vermelha, Amarela e Verde ) deverá ter 200mm de diâmetro;
- Para os conjuntos ópticos a led's os mesmos deverão ser fornecidos com duas lentes superpostas: a primeira lisa e a segunda do tipo Fresnel;
- As lentes deverão possuir estrutura que produza sombra (pestana);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- Tensão de alimentação da rede elétrica local 127 V ou 220 V para conjunto óptico com lâmpada a Led's;
- .Fixação através de suporte compatível com o grupo focal.
- .Arremate de acabamento do contorno do Grupo Focal em borracha com proteção contra raios Ultravioleta.

### DIMENSÕES E PESO APROXIMADO:

- Altura =0,54 m
- Largura =1,24 m
- Profundidade = 0,50 m
- Espessura das paredes =0,02 m
- Peso =0,84 kg.

### 2.9 – CONTROLADORES

Características Técnicas do Controlador de no mínimo de 06/06 fases estes equipamentos devem operar nas seguintes voltagens 220 V com tolerância de mais ou menos 15% e frequência de 60 Hz, mais ou menos 5% .

Controlar de 2 a 6 de movimentos diferentes de veículos ou pedestres (fases semafóricas).

Programação no mínimo de 6 para o de 6 fases configurações dos movimentos veiculares e de pedestres (estágios).

Característica geral para o modelo acima citados: Fusível rápido para entrada da alimentação e individual para cada grupo focal, disjuntor termomagnético para cada fase, disjuntor diferencial residual, contactora para os circuitos, varistores em cada TRIAC para acionamento das fases, varistores e centelhador para entrada da alimentação do controlador, filho de linha para entrada da alimentação e acionamento da contactora, proteção para entrada de rede de comunicação de dados.

Gabinete que permite utilização do controlador em atmosfera com presença de elementos corrosivos, oxidantes, oleosos e partículas sólidas. Temperaturas externas entre 0 e 95%, gabinete em alumínio com espessura de 2,5 mm e pintura epóxipó e permite sua fixação em bandeja em poste.

### 2.10 - ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO DE FASE SEMAFÓRICA VERDE.

#### 2.12.1.Tensão de Alimentação:

Fonte de alimentação chaveada “full-range” 90 a 240 VCA +/- 20% e freqüência 50/60 Hz.

#### 2.12.2.Temperatura de Trabalho:

- 5 a + 45 graus centígrados, insolação direta, umidade relativa do ar até 95%.

#### 2.12.3. Informações Complementares:

Equipamento modular micro processado.

Led's de potencia igual ou superior a 4.000 mcd e 30°.

Opcão de 364 Led's por indicador de tempo com dois números.

Anteparo com filtro luminoso anti-reflexivo.

O indicador de tempo tem seus led's aplicados em placa de circuito impresso separada por numeral facilitando a manutenção.

### 2.11 - CONJUNTOS ÓPTICOS Á LED'S

### SISTEMA E ESTOJO COMPONENTES ÓPTICOS DE UM GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ- LED

#### 2.11.1. OBJETIVO

2.11.1.1 Esta especificação estabelece as características básicas de lâmpadas baseadas em diodos emissor de luz (LED) a serem utilizadas nos focos de semáforos veiculares e de pedestres a serem instalados neste município de Vitória da Conquista - Bahia.

#### 2.11.2.DEFINIÇÃO

Entende-se por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

a) "Lâmpada LED" como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:

- Placas de circuito impresso com circuitos de diodos LED;
- Fonte de alimentação tipo driver fonte chaveada
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Conjunto de lentes ( prismática + fresnell )
- Máscaras (para lâmpadas de pedestres);
- Caixa de acondicionamento (carcaça) em alumínio.

A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.

- b) Grupo focal de pedestre como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho e verde;
- c) Grupo focal veicular como sendo o conjunto constituído pelos focos vermelho, amarelo e verde.

### 2.11.3. REQUISITOS GERAIS

2.11.3.1. A lâmpada LED deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5 mm<sup>2</sup>, com comprimento que permita ligação entre a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm<sup>2</sup>.

2.11.3.2. Os cabos de alimentação das lâmpadas LED deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde vermelho ou amarelo).

#### 2.11.3.3. Proteção mecânica

2.11.3.3.1. A lâmpada LED deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

### 2.11.4. LENTES

2.11.4.1. As lentes em número de 2 (duas) deverão ser incolores, de material em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos.

2.11.4.2. A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.

2.11.4.3 – A primeira lente (externa), deverá ser do tipo prismática, recebendo a luz formada pela segunda e a direcionando diretamente para o ângulo de visão que se deseja. A segunda lente, deverá ser do tipo Fresnel e deverá ter a função de misturar a luz gerada pelos led's , ampliando-as e misturando-as , de forma a não se notar os pontos de led's .

### 2.11.5. FIXAÇÃO

2.11.5.1. A lâmpada LED deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais convencionais ou no encaixa do conjunto óptico dos grupos focais.

2.11.5.2. A implantação e/ou substituição da lâmpada LED deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

2.11.5.3. No caso da necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada LED no foco semafórico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento correto.

### 2.11.6. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

2.11.6.1. A alimentação elétrica nominal das lâmpadas led's será de 208Vca ou 220Vca ou 230Vca, com tolerância de ±20% e freqüência de 60Hz ±5%.

2.11.6.2. Na tensão nominal, cada diodo LED deverá operar nas condições nominais especificadas pelo fabricante.

2.11.6.3. A potência nominal de cada lâmpada LED deverá ser igual ou inferior a 18W para lâmpada veicular e a 12W para lâmpada de pedestre, na tensão nominal. No caso da lâmpada LED amarela admite-se a uma potência de até 22W.

2.11.6.4. O fator de potência da lâmpada LED não deverá ser inferior a 0,90, quando operada em condição nominal de tensão e temperatura.

2.11.6.5. A lâmpada LED deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.



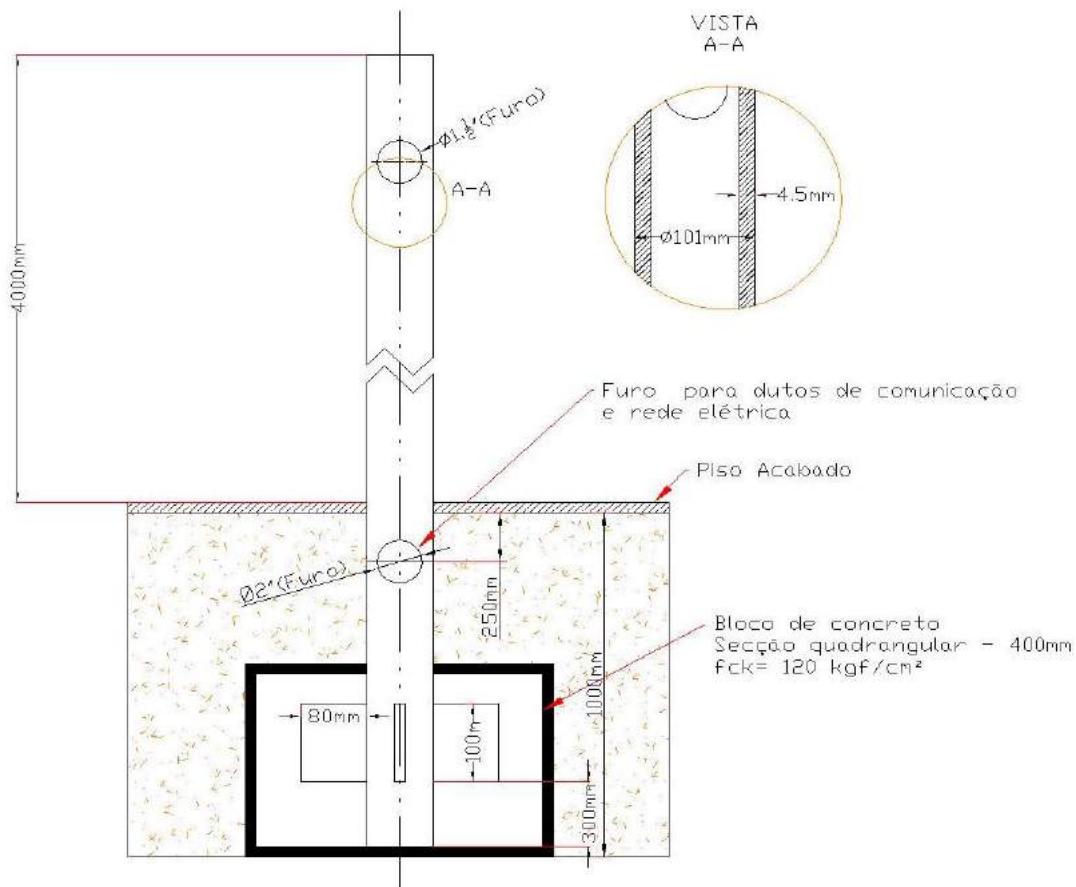
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvca.gov.br

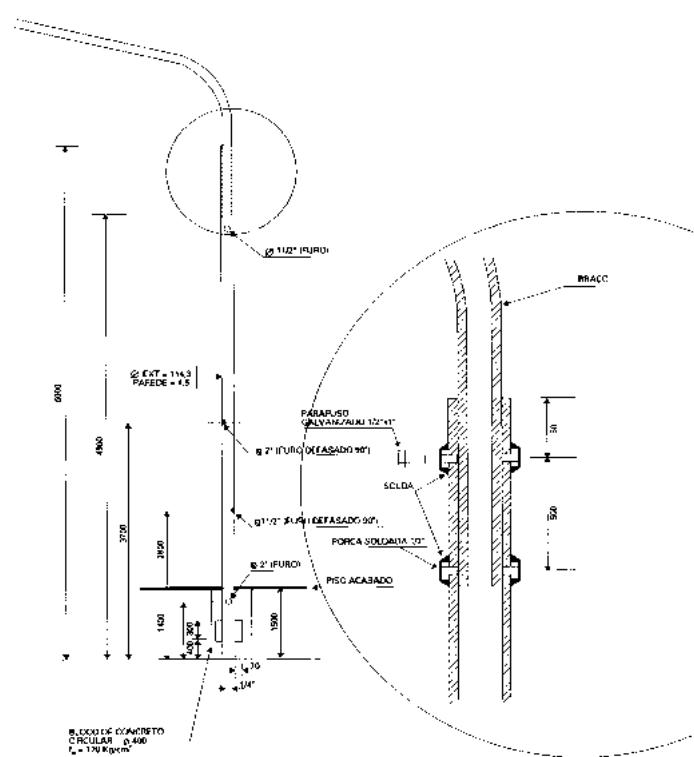
2.11.6.6. A lâmpada LED deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 40°C e umidade relativa do ar de até 90%, sem prejuízo para os seus componentes.

### 2.12 - COLUNA PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE , REPETIDOR E CONTROLADOR





## 2.13 - COLUNA PARA BRAÇO PROJETADO



OBS: TODAS AS DIMENSÕES SÃO EM MILÍMETROS

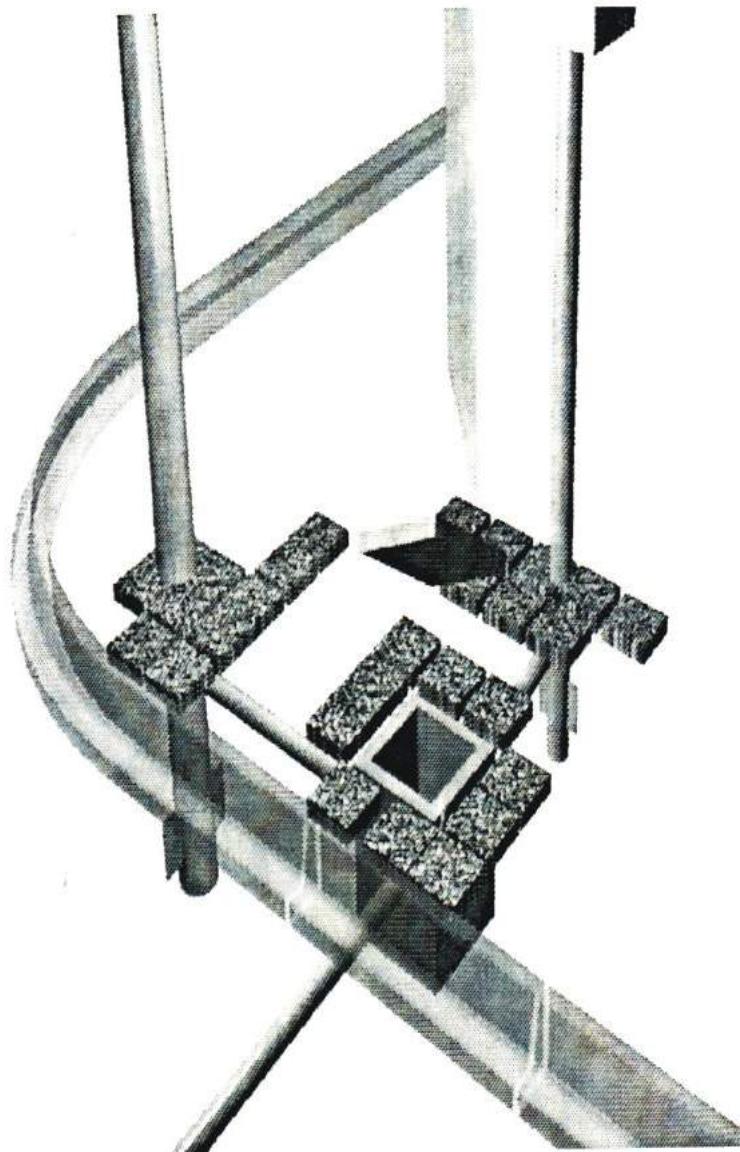


## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

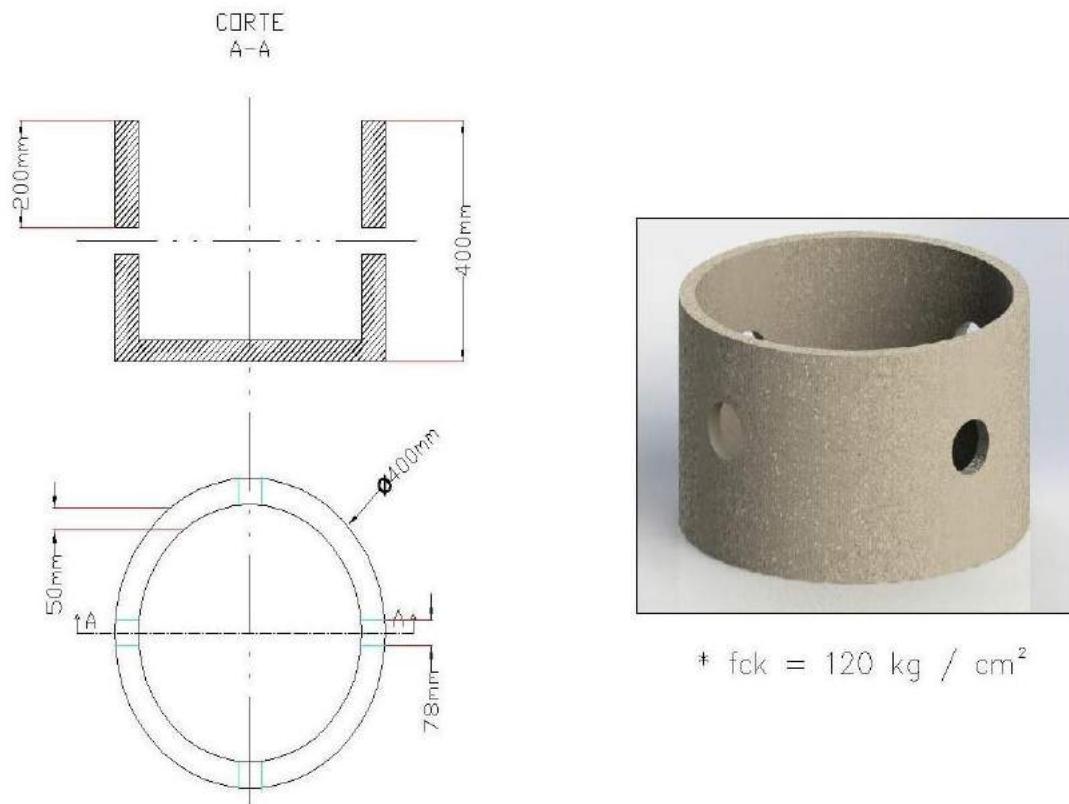
[www.pmvca.gov.br](http://www.pmvca.gov.br)

### 2.14 - IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA DETALHE DE REVESTIMENTO EM CONCRETO DE COLUNAS VEICULAR E PEDESTRE.





## 2.15 - DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



## 2.16. SUPORTES FIXADORES

- Suporte simples confeccionado em aço galvanizado tipo abraçadeira fixa o grupo focal a coluna de pedestre 101 mm ou 127 mm para coluna veicular;
- Suporte duplo confeccionado em aço galvanizado tipo barra chata estilo abraçadeira fixa 2 grupos focais repetidores a coluna 101 mm ou 127 mm ;
- Suporte basculante confeccionado em aço galvanizado, diâmetro externo 4,0" (101,6mm), 3mm de espessura, articulado para melhor posicionamento do Grupo Focal;

## 2.17. CABOS ELÉTRICOS

- Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique, de forma padronizada. Deve possuir isolamento para 1000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas entre a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.
- Instalação elétrica embutida ou subterrânea.
- A entrada será subterrâneo padrão COELBA, cabo 10,0 mm<sup>2</sup> 1KV.

## 2.18. SERVIÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Compreende a execução dos seguintes serviços:

- Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto e envelopamento em concreto; Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento. Para o pagamento deste item será admitido a utilização de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do material.

### **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EMPRESA CONTRATADA**

#### **3.1 - EQUIPE TÉCNICA**

3.1.1 A Licitante deverá apresentar atestado(s) em nome da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA com quantidade mínima de 25 % (vinte e cinco por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

- 5 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE A LAMPADAS A LED DE 200MM;
- 6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS A LED DE 200MM;
- 7 – GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES LÂMPADAS A LED DE 200MM;
- 8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S;
- 16 - CONTROLADOR 06/06 FASES ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO;

3.1.2 A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitida pelo CREA, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrados no CREA atestado(s) de capacidade técnica em nome de pelo menos um dos seus responsáveis técnicos, segundo as atribuições específicas de cada profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **3.2 - ATESTADOS DE FORNECIMENTOS ANTERIORES**

3.2.1 A Licitante deverá apresentar atestados em nome da empresa de fornecimento e implantação anterior dos materiais licitados, emitido por pessoa jurídica de direito publico que comprovem fornecimentos anteriores pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devidamente registrado no CREA . Com quantidade mínima de 25 % (vinte e cinco por cento) da execução pretendida dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

- 5 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PARA PEDESTRE A LAMPADAS A LED DE 200MM;
- 6 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR. LÂMPADAS A LED DE 200MM;
- 7 – GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL SIMPLES LÂMPADAS A LED DE 200MM;
- 8 - GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO PRINCIPAL COM INDICADOR DE TEMPO. LAMPADA A LED DE 200MM COM INDICADOR DE TEMPO DE VERDE COM 364 LED'S;
- INDICADOR DE MENSAGEM PROGRAMAÇÃO DE PAINEL VIA CELULAR;
- 16 - CONTROLADOR 06/06 FASES ELETRÔNICO COM COMANDO PARA DISPOSITIVO ELETRÔNICO INDICADOR DE TEMPO;

#### **3.3 - EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

##### **3.3.1- FORNECIMENTO DE AMOSTRAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvba.gov.br

3.3.1.1 – A empresa após ser declarada vencedora deverá apresentar amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, dos itens: 1 ao 8 e do item nº 16 juntamente com as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais da planilha orçamentária dos itens, que a empresa deverá colocar em funcionamento, manuseadas, desmontadas, matérias acompanhados com Nota Fiscal da empresa vencedora do certame sendo devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

3.3.1.2 – Caso a empresa não apresente as amostras no prazo estabelecido ou apresentando as mesmas não sejam aprovadas na avaliação técnica, será desclassificada do certame, sendo convocada a segunda classificada, que deverá atender as mesmas exigências e assim sucessivamente proceder-se-á com as demais classificadas.

3.3.1.3 - As amostras solicitadas de acordo com as condições expressas no item 3.3.1 do Termo de referencia deverão ser encaminhadas a Avenida Santa Catarina, S/N, Patagônia, DESERG (Depósito da Prefeitura). CEP: 45000-100, Vitória da Conquista – Bahia, no prazo estabelecido.

3.3.1.4 - Após instaladas e em funcionamento, as amostras deverão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB por 2 (dois) dias úteis, período no qual serão avaliadas e testadas por profissional técnico indicado pelo Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, para fins de exame quanto à adequação frente às especificações Registradas neste Termo de Referência;

3.3.1.5 - Deverão acompanhar a amostra os manuais e prospectos para facilitar a análise das especificações exigidas, incluindo as especificações técnicas de consumo de energia para os grupos focais e do controlador.

3.3.1.6 - As amostras não poderão fazer parte do quantitativo a ser entregue após a contratação. A empresa deverá comprovar a qualidade de todas as características exigidas nos anexos deste Termo de Referência, no ato da entrega e instalação das amostras;

3.3.1.7 - O profissional encarregado da avaliação emitirá parecer pela aprovação integral, ou reprovação das amostras, para fins de instruir a decisão definitiva do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado;

3.3.1.8 - A aprovação ou reprovação das amostras será recomendada quando ficar constatado que os equipamentos atendem ou não a quaisquer das especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3.1.9 - Durante os testes serão analisados a compatibilidade da amostra quanto aos seguintes critérios objetivos:

CRITÉRIOS		NORMAS APLICÁVEIS
A	QUANTO ÀS CONDIÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS DE OPERAÇÃO.	ABNT NBR-5410 e especificações do TR.
B	QUANTO AOS PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS EMPREGADOS	ABNT NBR IEC-60529
C	QUANTO AO ACABAMENTO SUPERFICIAL DO GRUPO FOCAL.	ABNT NBR-10443, ABNT NBR-11003 e especificações do TR.

3.3.1.10 - A não apresentação ou reprovação das amostras ensejará na desclassificação do licitante, pela rejeição de sua proposta;

3.3.1.11 - As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber movimentação nas peças e partes, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

3.3.1.12 - As avaliações não envolverão qualquer procedimento técnico que possa deteriorar os equipamentos, consideradas as condições normais de operação, pelo o que qualquer estrago ou dano



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

decorrente de baixa qualidade ou defeitos de instalação serão considerados motivos determinantes para a reprovação;

3.3.1.13 - Durante o processo de aferição, eventuais defeitos observados serão considerados como não cumprimento das especificações, resultando na desclassificação da licitante;

3.3.1.14 – Não expirado o prazo para entrega da amostra instalada, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

3.3.1.15 – Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição dos equipamentos e materiais apresentados para fins de adequá-los às especificações constantes do Edital;

3.3.1.16 – A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB poderá designar, em conjunto com outros órgãos, especialistas, peritos e/ou servidores envolvidos com o certame, para acompanhar a realização dos testes e avaliações;

3.3.1.17 – Ao final do prazo para avaliação das amostras a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana emitirá um relatório onde verificar se as amostras atendem ou não as condições estabelecidas neste termo, no item 2 – Especificações Técnicas.

3.3.1.18 – Com a reprovação da amostra e a consequente desclassificação do licitante melhor colocado, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB deverá retomar o certame e convocar, para novos testes de amostras, o licitante devidamente habilitado e observada a ordem de classificação dos valores das propostas.

### **3.4 - PRAZO MAXIMO PARA INICIO DOS SERVIÇOS**

Prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço para inicio da execução do objeto contratado;

3.4.1- Autorização do fabricante detentor da patente dos produtos para comercialização dos mesmos nas quantidades e prazos exigidos no contrato;

3.4.2- Prazo máximo para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias.

3.4.3- Licença ambiental, resolução 237/1997.

3.4.4- Cronograma Físico/Financeiro:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Coordenação de Planejamento e Projetos

Obra: Sinalização Semafórica - PAC Mobilidade

Local: Diversos Bairros

Cidade: Vitória da Conquista

Estado: Bahia

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
ITEM	SERVIÇOS	% / R\$	1º QUINZENA	2º QUINZENA	3º QUINZENA	4º QUINZENA	5º QUINZENA	6º QUINZENA	TOTAL	TOTAL ACUM.
1.0	FORNECIMENTO DE ELEMENTOS Colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento	% R\$	50,00% 1.006.436,43	50,00% 1.006.436,43	-	-	-	-	82,91% R\$ 2.012.872,86	82,91% R\$ 2.012.872,86
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES Corte de via com lançamento de eletroduto com 3" e envelopamento de concreto para instalação elétrica	% R\$	16,67% 35.604,01	16,67% 35.604,01	16,67% 35.604,01	16,67% 35.604,01	16,67% 35.604,01	16,67% 35.604,01	8,80% R\$ 213.624,08	91,71% R\$ 2.226.496,94
3.0	GRUPOS FOCAIS E CONTROLADORES ELETRÔNICOS Implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforo e acionamento	% R\$	16,67% 33.548,00	16,67% 33.548,00	16,67% 33.548,00	16,67% 33.548,00	16,67% 33.548,00	16,67% 33.548,00	8,29% R\$ 201.287,99	100,00% R\$ 2.427.784,93
TOTAL DO MES		R\$	1.075.588,44	1.075.588,44	69.152,01	69.152,01	69.152,01	69.152,01	R\$ 2.427.784,93	
% DO VALOR		%	44,30%	44,30%	2,85%	2,85%	2,85%	2,85%		
TOTAL ACUMULADO		R\$	1.075.588,44	2.151.176,88	2.220.328,89	2.289.480,91	2.358.632,92	2.427.784,93		
% ACUMULADO		%	44,30%	88,61%	91,45%	94,30%	97,15%	100,00%		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

### 4 - PLANILHA QUANTITATIVA

#### LOTE 01 – Sinalização Semafórica – PAC

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT . .	Quant. Mínima	P. Unitário	Valor Total
01	Coluna de pedestre reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 4,00 M	PC	76	38	R\$ 1.784,95	R\$ 135.656,20
02	Coluna de pedestre, repetidor e controlador reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 6,00 M	PC	7	4	R\$ 2.454,36	R\$ 17.180,52
03	Coluna veicular reforçada para carenagem de semáforo de 127 MM Ø X 6,00 M	PC	30	15	R\$ 3.598,60	R\$ 108.958,00
04	Braço reforçado para carenagem de semáforo de 101 MM Ø X 6,00 M projeção	PC	30	15	R\$ 3.446,57	R\$ 103.397,10
05	Grupo focal semafórico para pedestre com bolacha de LED'S	PC	70	35	R\$ 4.463,65	R\$ 312.455,50
06	Grupo focal semafórico repetidor - LEDS	PC	47	27	R\$ 5.196,11	R\$ 244.217,17
07	Grupo focal semafórico principal simples-LED'S	PC	5	3	R\$ 5.720,73	R\$ 28.603,65
08	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo - tempo no verde -LED'S	PC	25	13	R\$ 15.507,85	R\$ 387.696,25
09	Suporte simples para grupo focal pedestre e repetidor	PC	117	59	R\$ 216,90	R\$ 25.377,30
10	Suporte duplo para grupo focal repetidor	PC	1	1	R\$ 513,91	R\$ 513,91
11	Suporte basculante convencional para grupo focal semafórico	PC	30	15	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
12	Cabo 1 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	450	225	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00
13	Cabo 3 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	3600	1800	R\$ 7,49	R\$ 26.964,00
14	Cabo 4 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	5000	2500	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
15	Cabo 5 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	2700	1350	R\$ 12,65	R\$ 34.155,00
16	Controlador 06/06 fases eletrônico com comando eletrônico para indicador de tempo	UND	9	5	R\$ 15.571,47	R\$ 140.143,23
17	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto com 3" e envelopamento de concreto para instalação elétrica	M	525	267	R\$ 327,73	R\$ 172.058,25
18	Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de		%	R\$ 1,00		R\$ 162.122,45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforos. Valor não superior a 10% (dez por cento)			
19	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado pelo departamento nacional de infraestrutura do transporte (DNIT) para: impostos, custos diretos e indiretos, frete de materiais, deslocamento de equipamentos e pessoal, hospedagem e alimentação de equipe técnica, monitoramento pós-implantação. Valor não superior a 30% (trinta por cento)	%	R\$ 1,00	R\$ 472.385,40
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.427.784,93</b>

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

### Observações:

- 1- Valores devem ser expressos em reais;
- 2- Para o item 18 (dezoito) da planilha Orçamentária será admitido utilizar um percentual de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor dos materiais empregados (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.
- 3- Para o item 19 (dezenove) da planilha Orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado deve cobrir os impostos e taxas; administração; custos diretos e indiretos; frete de materiais; deslocamento de equipamentos e pessoal; hospedagem e alimentação de equipe técnica e monitoramento pós implantação. Será admitido no máximo o valor de 30% (trinta por cento) do valor do material conforme utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte (DNIT) (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.

**Compõe o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, conforme segue planilha:**

#### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:				
Proponente:	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista			
Empreendimento:	Fornecimento e instalação de oito conjuntos semafóricos			
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)			
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	2%			
Orçamento Desonerado? (Sim ou	SIM			
DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	5,50
Seguros e Garantias (*)	0,80	0,80	1,00	1,00
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96	8,51
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)	2,00	3,50	5,00	2,00
CPRB - Aliquota 4,5% Receita Bruta (Desoneração)	4,50	4,50	4,50	4,50
<b>LIMITE BDI C/ DESONERAÇÃO</b>	<b>26,24</b>	<b>28,11</b>	<b>31,13</b>	<b>29,14</b>
<b>LIMITE BDI S/ DESONERAÇÃO</b>	<b>20,34</b>	<b>22,12</b>	<b>25,00</b>	

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Desoneração: Lei nº13.161/2015

Verificação do BDI:

OK

DOD/Desoneração

23,11



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos (Onerado: I = COFINS+PIS+ISS / Desonerado: I = COFINS+PIS+ISS+CPRB);

L = taxa de lucro.

4- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

5- O IPI e demais impostos estão incluídos no preço unitário de cada item.

6 – Prazo de execução da obra 30 (trinta) dias

7- O valor estimado da cotação de mercado

4.1 – O valor para prestação de serviço descritos neste Termo de Referência será estimado através da pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante, que fará parte dos autos deste processo licitatório.

4.2 - Valor total estimado para o processo: **R\$ 2.427.784,93 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

4.3 – Dotação orçamentaria: As despesas decorrentes da contratação, da prestação de serviço desta licitação, correrão à conta dos recursos de fonte: 90.

## 5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Iniciar a prestação do serviço no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente para inicio da prestação do serviço;

5.2 – Local de Verificação/Entrega: Avenida Santa Catarina, S/N, Patagônia, DESERG (Depósito da Prefeitura). CEP: 45000-100, Vitória da Conquista – Bahia.

5.3 - A vistoria será realizada durante toda a execução do serviço e será feita por representante (executor de contrato) ou comissão de recebimento, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram.

## 6 – FORMA DE ENTREGA ( INICIO DOS SERVIÇOS)

6.1 – Gradativa.

## 7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A obrigação de fornecimento só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

7.2. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

7.3. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 15 (quinze) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

7.4. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

7.5. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, até o prazo final do recebimento provisório.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto da licitação.

7.7. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Contrato, ou quantidades menores ou maiores do que a solicitada.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO além da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de seus Anexos, de acordo com a programação fornecida pela Secretaria Mobilidade Urbana, obrigar-se-á:

8.1.1. Manter por si e por seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela Secretaria Mobilidade Urbana, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto do fornecimento e seus Anexos, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;

8.1.2. Manter todos os empregados que estiverem prestando serviços à Secretaria Mobilidade Urbana, uniformizados, identificados com crachás afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's;

8.1.3. Fornecer diariamente, conforme acordado após assinatura da Ordem de Fornecimento, à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Mobilidade Urbana, relatórios sobre o andamento e conclusão dos serviços programados. Qualquer irregularidade neste sentido implicará na aplicação de sanções previstas;

8.1.4. O CONTRATADO deverá designar o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços objeto da Licitação, o qual poderá ser convocado a comparecer na sede da Secretaria Mobilidade Urbana, no horário estipulado pela Fiscalização dos serviços para recebimento de instruções quanto a problemas de operação observados;

8.2. O CONTRATADO, além dos casos previstos na legislação pertinente, é responsável por:

8.2.1. Imperfeição de todo e qualquer serviço;

8.2.2. Execução insuficiente ou defeituosa dos serviços contratados;

8.2.3. Quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Mobilidade Urbana, concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e com terceiros;

8.2.4. Fornecimento de toda supervisão, mão de obra, ferramental, transporte, comunicação, equipamentos e materiais ou qualquer outra necessidade adicional para a execução do objeto do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
Secretaria Municipal de Administração  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 8.2.5. Verificação de interferências dos serviços a serem executados, com as demais instalações em vias públicas, realizando para tanto, consultas às concessionárias, órgãos públicos e demais entidades envolvidas;
- 8.3- Em nenhuma situação a Secretaria Mobilidade Urbana fornecerá meios, materiais ou mão de obra para a execução do objeto;
- 8.4- O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente;
- 8.5- O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6- O CONTRATADO, coobriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7- O CONTRATADO, será o único responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 8.8- Eventuais autorizações necessárias para a execução dos serviços objeto desta licitação, que dependam de outros órgãos, ou da própria Secretaria Mobilidade Urbana, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO;
- 8.9- Todo o controle operacional e logístico do objeto do fornecimento será de responsabilidade do CONTRATADO;
- 8.10- O CONTRATADO responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Secretaria Mobilidade Urbana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 8.11- O CONTRATADO deve prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à Secretaria Mobilidade Urbana, quaisquer fatos ou anormalidades as quais porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 8.12- O CONTRATADO deverá elaborar relatório fotográfico em mídia digital, indicando as situações antes/depois da intervenção, juntamente com a medição dos serviços, para posterior liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

- 9.1- Pagar ao CONTRATADO o pagamento ajustado para o fornecimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 9.2- Fornecer ao CONTRATADO as informações disponíveis, referentes à entrega e instalação dos equipamentos, objeto da Ata, conforme especificações deste Termo de Referência;
- 9.3 - Exercer a FISCALIZAÇÃO através de um técnico especialmente designado;
- 9.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao CONTRATADO, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.5- Prestar ao CONTRATADO e a seus representantes e funcionários, as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.6- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ordem de Fornecimento, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações da mesma.

## **10 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.2** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 10.3** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvba.gov.br

far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) \\ 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10.4** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela CONTRATADA, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

**10.5** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## 11 - CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**11.1** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**11.2** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

**11.3** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

## 12 – FISCALIZAÇÃO

12.1- Somente serão medidas as ordens de fornecimento consideradas concluídas, mediante:

a. Entrega de relatório descritivo contendo quantitativo e custo dos materiais utilizados;

b. Entrega de relatório fotográfico, em mídia digital, indicando as situações antes e depois da intervenção.

12.2- Os faturamentos das Ordens de Fornecimento, somente serão efetuados mediante aceitação equipamentos instalados, não isentando o CONTRATADO da continuidade de suas responsabilidades.

12.3- O pagamento ao CONTRATADO será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

12.4- Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, objeto deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, por meio do fiscal e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO para o que se obriga o CONTRATADO:

12.5- Prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitadas pelo fiscal do contrato e da equipe de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, garantindo-lhes o acesso,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

a qualquer tempo, aos locais, bem como os documentos relativos aos serviços, executados ou em execução;

12.6- Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo fiscal do Contrato e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, desfazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que não obedecam às respectivas especificações;

12.7- Cientificar o fiscal do contrato e de sua equipe de FISCALIZAÇÃO da Secretaria Mobilidade Urbana de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifiquem nos locais de execução dos serviços;

12.8- Toda a supervisão e acompanhamento administrativo e operacional dos serviços ocorrerão a expensas do CONTRATADO sem que isso acarrete ônus à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

12.9- A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as ao CONTRATADO para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

12.10- A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Mobilidade Urbana, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

## 13 – GARANTIA

13.1. A garantia deverá ser fornecida pelo fabricante ou prestador do serviço e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

13.2. A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o código de defesa do consumidor brasileiro.

13.3. O CONTRATADO deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela CONTRATANTE.

13.4. O dever, previsto no item anterior, implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o material com avarias, defeitos ou fora da especificação, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

## 14 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## 15 – SANÇÕES

15.1. Ao CONTRATADO serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

15.2. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

15.3. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

15.3.1. Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

15.3.2. Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

15.3.3. Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

15.3.4. Suspensão nos prazos definidos: de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

15.3.5. de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Atas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.3.6. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, quando:

15.3.7. Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no edital e no contrato: multa de 10% a 20%;

15.3.8. Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

15.3.9. Adulterar ou alterar substancia e características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20%;

15.3.10. Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;

15.3.11. Entregar produto que cause dano (s) à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20%.

Parágrafo primeiro - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Parágrafo segundo - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Parágrafo terceiro - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Parágrafo quarto - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO e dos prejuízos causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA rescinda unilateralmente a contrato.

Parágrafo sexto - As sanções previstas neste item são de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, permitida a delegação para a sanção prevista, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

## 16 – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1 – Renan Freitas Souza. E-mail: [tec.renan@gmail.com](mailto:tec.renan@gmail.com) Coordenação de Trânsito – SEMOB. Tel. (77) 3429-7352 / 7373.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

## ANEXO V – DOS LOTES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>RDC Eletrônico</b>	<b>002/2018</b>

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Coluna de pedestre reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 4,00 M	PÇ	76	38	R\$ 1.784,95	R\$ 135.656,20
1.2	Coluna de pedestre, repetidor e controlador reforçada para carenagem de 101 MM Ø X 6,00 M	PÇ	7	4	R\$ 2.454,36	R\$ 17.180,52
1.3	Coluna veicular reforçada para carenagem de semáforo de 127 MM Ø X 6,00 M	PÇ	30	15	R\$ 3.598,60	R\$ 108.958,00
1.4	Braço reforçado para carenagem de semáforo de 101 MM Ø X 6,00 M projeção	PÇ	30	15	R\$ 3.446,57	R\$ 103.397,10
1.5	Grupo focal semafórico para pedestre com bolacha de LED'S	PÇ	70	35	R\$ 4.463,65	R\$ 312.455,50
1.6	Grupo focal semafórico repetidor - LEDS	PÇ	47	27	R\$ 5.196,11	R\$ 244.217,17
1.7	Grupo focal semafórico principal simples-LED'S	PÇ	5	3	R\$ 5.720,73	R\$ 28.603,65
1.8	Grupo focal semafórico principal com indicador de tempo - tempo no verde -LED'S	PÇ	25	13	R\$ 15.507,85	R\$ 387.696,25
1.9	Suporte simples para grupo focal pedestre e repetidor	PÇ	117	59	R\$ 216,90	R\$ 25.377,30
1.10	Suporte duplo para grupo focal repetidor	PÇ	1	1	R\$ 513,91	R\$ 513,91
1.11	Suporte basculante convencional para grupo focal semafórico	PÇ	30	15	R\$ 198,10	R\$ 5.943,00
1.12	Cabo 1 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	450	225	R\$ 6,24	R\$ 2.808,00
1.13	Cabo 3 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	3600	1800	R\$ 7,49	R\$ 26.964,00
1.14	Cabo 4 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	5000	2500	R\$ 9,63	R\$ 48.150,00
1.15	Cabo 5 x 6 mm <sup>2</sup> flexível para semáforo	M	2700	1350	R\$ 12,65	R\$ 34.155,00
1.16	Controlador 06/06 fases eletrônico com comando eletrônico para indicador de tempo	UND	9	5	R\$ 15.571,47	R\$ 140.143,23
1.17	Serviço de corte de via com lançamento de eletroduto com 3" e envelopamento de concreto para instalação elétrica	M	525	267	R\$ 327,73	R\$ 172.058,25


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

<b>1.18</b>	Serviço de implantação de colunas, braços, grupos focais, controladores eletrônicos, instalação de rede elétrica, aterramento de controlador, pesquisa e tabulação de volume de tráfego, dimensionamento de tempos de semáforos. Valor não superior a 10% (dez por cento)	%	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 162.122,45</b>
<b>1.19</b>	BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado pelo departamento nacional de infraestrutura do transporte (DNIT) para: impostos, custos diretos e indiretos, frete de materiais, deslocamento de equipamentos e pessoal, hospedagem e alimentação de equipe técnica, monitoramento pós-implantação. Valor não superior a 30% (trinta por cento)	%	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 472.385,40</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.427.784,93</b>

**OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.**

**Observações:**

- 1- Valores devem ser expressos em reais;
- 2- Para o item 18 (dezoito) da planilha Orçamentária será admitido utilizar um percentual de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor dos materiais empregados (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.
- 3- Para o item 19 (dezenove) da planilha Orçamentária, o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado deve cobrir os impostos e taxas; administração; custos diretos e indiretos; frete de materiais; deslocamento de equipamentos e pessoal; hospedagem e alimentação de equipe técnica e monitoramento pós implantação. Será admitido no máximo o valor de 30% (trinta por cento) do valor do material conforme utilizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura do Transporte (DNIT) (itens de 01 a 16) sob pena de desclassificação da proposta.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO VI - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>RDC Eletrônico</b>	<b>002/2018</b>

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB  
 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – Vitória da Conquista – BA.

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ..... pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um desconto linear de \_\_\_\_(\_\_\_\_)%, para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVC.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMOB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Srº. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ  
 Nome e Nº do RG do Representante Legal  
 Assinatura


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação:	Número: <b>002/2018</b>
<b>RDC Eletrônico</b>	

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB  
 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – Vitória da Conquista – BA

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 17 do RDC Eletrônico Edital nº 002/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação RDC Eletrônico de nº 002/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação RDC Eletrônico de nº x002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação RDC Eletrônico de nº x002/2018, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ  
 Nome e Nº do RG do Representante Legal  
 Assinatura

---


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**

		<b>Data Base:</b>
<b>Empresa:</b>		
<b>Obra:</b>		
<b>Serviço:</b>		<b>Unidade Medição</b>

<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Parcial</b>
<b>1. Mão de Obra</b>				

**Subtotal Encargos Sociais (%)**

<b>Total de Mão de Obra</b>
(A)

<b>2. Materiais</b>

<b>Total de Materiais</b>
(B)

<b>3. Equipamentos</b>

<b>Total de Equipamentos</b>
(C)

<b>4. Serviços</b>

<b>Total de Serviços</b>
(D)

<b>TOTAL GERAL: (E)</b>				<b>(A)+(B)+(C)+(D)</b>
<b>B.D.I. = _____ (%) (F)</b>				<b>(G)= (E)* (F)/100</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$):</b>				<b>(E) + (G)</b>

**OBS.:** Modelo meramente elucidativo. A empresa poderá apresentar em qualquer outro formato, desde que contenha todas as informações aqui solicitadas.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Modalidade de Licitação: <b>RDC Eletrônico</b>	Número: 002/2018
--	---------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121.522/2017**
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB.

**OBJETO:** A contratação de empresa para prestação de serviço de construção de sistema de drenagem em tubo de aço corrugado para travessias sob pistas rodoviárias de Vitória da Conquista nos trechos especificados no projeto, vinculado ao contrato de Financiamento Nº 0349466-01/2012, Nº 0399806-68/2014 e Nº 0412196-71/2014, sob a Coordenação de Infraestrutura Viária da Prefeitura de Vitória da Conquista – BA, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

**CONTRATANTE:** Município de Vitória da Conquista – BA.

**CONTRATADA:**
**MODALIDADE/REGIME:** RDC Eletrônico nº 002/2018

**TERMO DE CONTRATO Nº:** \_\_\_\_/2018.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento aos Órgãos de Controle, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, e meio eletrônico na internet, de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.851 de 21 de setembro de 2012 e Decreto Municipal nº. 14.720/2012, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Comissão Permanente de Licitação – Decreto nº. 17.943/2017 e 18.298/2017

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

 Empresa  
 Representante Legal

• Apresentar no ato da assinatura do contrato


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO  
SEMAFÓRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, nº 94, Bairro Candeias, Vitória da Conquista/BA, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA**, conforme **RDC Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, do tipo Menor Preço, e Processo Administrativo nº **124.169/2017**, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.462/2011 e Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sinalização semafórica composta de coluna, braços, grupos focais veiculares e para pedestres, suportes, cabos elétricos, dispositivos eletrônicos indicadores de tempo de fase semafórica e controladores eletrônicos, bem como prestar serviços na execução de obras civis com corte de via, lançamento de eletroduto, envelopamento de eletroduto com concreto, construção de caixas de passagens de cabos, chumbamento de colunas de pedestres, veicular e braços projetados, grupos focais com revestimento em fibra de vidro ou similar, montagem de suportes e grupos focais, instalações elétricas em geral, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, com recursos provenientes do Tesouro \_\_\_\_\_, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

<b>LOTE N° _____ (descrição)</b>					
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do Serviço/Material</b>	<b>U.F</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### **Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O prazo máximo para início da execução do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Compra/Serviço, pela CONTRATADA.

- 2.1.** A CONTRATADA concluirá os serviços em até de 30 (trinta) dias, após início dos mesmos;
- 2.2.** Os serviços serão realizados nos locais definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB;
- 2.3.** O fornecimento e a prestação de serviço, objeto deste contrato, deverão ser compatíveis com as condições e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ do Edital do RDC Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3.** Todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo efetivo fornecimento e prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra/Serviço.
  - 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuênciam do CONTRATANTE;
- 3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
  - 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 3.5.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB: Atividade(s) \_\_\_\_, Elemento(s) \_\_\_\_\_. Sub- Elemento (s) \_\_ e Fonte(s) de Recurso \_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### **Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2.** Refazer os serviços, ou substituir qualquer material impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação;
- 7.3.** Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.2., com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 7.4. Assegurar a garantia plena de no mínimo de 12 (doze) meses para os serviços, bem como para todos os componentes fornecidos.
- 7.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, durante o prazo de vigência da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação emitida pelo CONTRATANTE;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB), inerentes ao objeto do presente contrato;
- 7.6. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Rejeitar os produtos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(matrícula), lotado \_\_\_\_\_;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

### **Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO**

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do RDC Eletrônico nº \_\_\_, e Processo Administrativo nº 124.169/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES**

- 11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência por escrito;

**11.1.2.** Multa por atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço, nos prazos definidos abaixo:

**11.1.2.1.** Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura;

**11.1.2.2.** Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não ocorra o cancelamento da nota de empenho: 10% a 15% sobre o valor da fatura;

**11.1.2.3.** Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho: 20% sobre o valor da fatura;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.2. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

- 11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

- 11.3.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento e/ou prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

### **Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

### **Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

**13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida;

**13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### **Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 12.462/2011, n.º 8.666/1993, n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e vincula-se ao Edital e anexos do RDC Eletrônico n.º \_\_\_, constantes do Processo Administrativo n.º 124.169/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

---

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo \_\_\_\_ do Edital do RDC Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
  

---

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_

CPF:

2.\_\_\_\_\_

CPF:


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)
**ANEXO XI – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Número: <b>002/2018</b>
<b>RDC Eletrônico</b>	

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC  
 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB  
 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS ENTREGUES EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)**

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social / CNPJ  
 Nome e Nº do RG do Representante Legal  
 Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO XII – INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O OBJETO LICITADO.**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número:</b>
<b>RDC Eletrônico</b>	<b>002/2018</b>

1. Somente serão aceitas propostas que apresentem itens dos respectivos serviços e fornecimento conforme quantitativos estabelecidos no Anexo V constante deste edital.
2. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários limitados aos estabelecidos BDI – Bonificação de Despesas Indiretas.
3. O BDI a ser adotado pelas empresas concorrentes deverá ser igual ou inferior ao utilizado por esta secretaria, ou seja, de **29,14% (vinte e nove vírgula quatorze por cento)**. OBS: Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa
4. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte do Concedente, por tratar-se de recursos oriundos de Contrato de Repasse do Orçamento Geral da União – OGU;
5. **Responsável Técnico: Renan Freitas Souza. E-mail: tec.renan@gmail.com Coordenação de Trânsito – SEMOB. Tel. (77) 3429-7352 / 7373.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

**ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Modalidade de Licitação:	Número:
<b>RDC Eletrônico</b>	<b>002/2018</b>

**RDC ELETRÔNICO N° 002/2018 - Processo Administrativo nº. 121.522/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ou [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do RDC nº. **002/2018**.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: [compraspmvc@hotmail.com](mailto:compraspmvc@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.